EXPEDIENTE LIDO
16 SET 2013

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 07/10/2013
PELO UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.o 226713

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

APROVADO EM 15/10/2013
PELO UNANIMIDADE

D E C R E T A

Dispõe sobre a divulgação, nos meios de comunicação locais e no site oficial do Município na internet, das obras viárias que venham a interditar o trânsito nas vias públicas do Município.

Autor: EUNILDO ZANCHIM

Art. 1º - A Administração Municipal divulgará amplamente, nos meios de comunicação locais e no site oficial do Município na internet, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as obras viárias que venham a interditar total ou parcialmente o trânsito nas vias públicas, a fim de possibilitar que os motoristas possam programar o itinerário a ser percorrido, evitando a ocorrência de congestionamentos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sarandi, 11 de Setembro de 2013.

EUNILDO ZANCHIM
Vereador - Autor

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 02
ESTADO DO PARANÁ